

Anúncio n.º 13725/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Casa de Vilela, sita na Rua do Lagar de Azeite, em Vilela, freguesia de São João de Lourosa, concelho e distrito de Viseu, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em dois pareceres da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 30/07/1993 (homologado a 14/10/1999) e de 23/11/2011, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Casa de Vilela, sita na Rua do Lagar de Azeite, em Vilela, Freguesia de Soa João de Lourosa, concelho e distrito de Viseu, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), www.cultura-centro.pt;
- b) DGPC, www.patrimoniocultural.gov.pt;
- c) Câmara Municipal de Viseu, www.cm-viseu.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

7 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.



206525477

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado
da Administração Pública

Despacho n.º 14804/2012

O Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, aprovou a orgânica da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no desenvolvimento do qual foi aprovada, pela Portaria n.º 113/2012, de 27 de abril, a respetiva estrutura nuclear, competindo à Direção de Serviços de Recrutamento e Gestão da Mobilidade do INA, nos termos do artigo 3.º da referida portaria, definir, implementar e controlar a operacionalização das políticas de recrutamento interno e externo na Administração Pública, designadamente, através do desenvolvimento e gestão de base de dados de emprego público.

Atendendo a que, por um lado, foi formalmente atribuída ao INA a gestão da Bolsa de Emprego Público (BEP), com a publicação do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, de acordo com o seu artigo 26.º que dá nova redação ao artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, que criou a BEP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 40/2008, de 10 de março;

Atendendo a que, por outro lado, compete à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) assegurar a gestão da BEP até que sejam criadas as condições para que o INA o possa fazer, nos termos referidos;

Considerando que desde o passado mês de setembro, o serviço de apoio (via *e-mail*) aos utilizadores da BEP deixou de estar alojado nos servidores da DGAEP, estando as condições técnicas já a ser asseguradas pelo INA, e que o inquérito para apurar as disponibilidades de estágios prévio ao lançamento da 2.ª edição dos estágios profissionais do Programa PEPAC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2012, de 19 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 214/2012, de 28 de setembro, está presentemente a ser instrumentalizado nesta mesma plataforma eletrónica;

Considerando que o INA, neste momento, se encontra efetivamente em condições de garantir a manutenção e operacionalidade da gestão da BEP, processo que tem vindo a acontecer de forma planeada e progressiva;

Determino, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 40/2008, de 10 de março, na redação dada pelo artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, a transferência das competências relativas à gestão da Bolsa de Emprego Público da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público para a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.

12 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

206526368

Despacho n.º 14805/2012

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 30 de janeiro, designo como técnico especialista a licenciada Ana Cristina Martins Baptista, inspetora, em exercício de funções na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., para exercer as funções de assessoria jurídica no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 15 de novembro de 2012.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

12 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.